



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Processo Administrativo	3
Departamento de Compras	6
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	6
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Outros atos****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 - 90013/2026 (compras.gov.br) , Processo Administrativo 623/2026, do tipo Menor Preço unitário, no modo de disputa ABERTO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de tintas viárias e materiais de sinalização para o atendimento das demandas dos serviços públicos de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições estabelecidas no anexo I e apêndices deste edital..

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 23/06/2026 até às 09h00 do dia 15/07/2026. INÍCIO DA DISPUTA (Fase Competitiva): A partir das 09h10, do dia 15/07/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto. TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente. LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.gov.br/compras, pela internet.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Processo Administrativo



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00000301/2026-10

Interessado: JURANDIR RAMOS MONTEIRO

Assunto: Decisão em Processo Administrativo Sancionatório por inexecução total de obrigação assumida (não pagamento de arrematação) no Leilão Eletrônico nº 04/2025.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de análise do Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela Portaria nº 182, de 25 de março de 2026, em desfavor do Sr. JURANDIR RAMOS MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]6, para apurar irregularidades e descumprimento de obrigação na aquisição do Lote 01, oriundo do Leilão Eletrônico nº 04/2025 (Edital nº 54/2025), cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis à Municipalidade.

Devidamente notificado por e-mail e por publicação no Diário Oficial do Município para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, o arrematante deixou transcorrer o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar qualquer manifestação, conforme certificado nos autos, operando-se os efeitos da revelia.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer conclusivo, no qual analisou a regularidade formal do processo e o mérito das infrações imputadas. A análise jurídica confirmou a ocorrência de inexecução total da obrigação, caracterizada pelo não pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 4.650,00 referente ao lance ofertado no certame.

Diante da gravidade da conduta e da revelia do notificado, que importa na presunção de veracidade dos fatos narrados e provados documentalmente pelos ofícios de cobrança, a Procuradoria opinou pela aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com o Município.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Conforme exposto no parecer jurídico, a aplicação das penalidades encontra respaldo no poder-dever da Administração de sancionar o particular inadimplente, visando proteger o interesse público e garantir a correta efetividade dos certames licitatórios, em estrita observância ao princípio da legalidade, às regras do Edital nº 54/2025 e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, acolho integralmente a manifestação jurídica e, no uso das atribuições legais que me são conferidas:

DECIDO:

1. Acolher o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que passa a integrar os fundamentos desta decisão.
2. Declarar a revelia do Sr. JURANDIR RAMOS MONTEIRO, tendo em vista a ausência de apresentação de defesa no prazo legal.
3. Aplicar ao Sr. JURANDIR RAMOS MONTEIRO, CPF nº [REDACTED], em razão das infrações apuradas, as seguintes sanções: **a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé do Sul - SP** pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no item 18.7 do Edital nº 54/2025 e no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. **b) Multa**, nos termos do item 18.4.1 do Edital nº 54/2025 no percentual de 15% sobre o valor da arrematação de (R\$ 4.650,00), com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4. Determinar à Secretaria de Administração que adote as providências subsequentes, incluindo a notificação do apenado sobre esta decisão, informando-o da abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do item 18.11 do Edital nº 54/2025 e art. 166 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

5. Determinar que, após o trânsito em julgado desta decisão administrativa, a Secretaria de Administração promova a inscrição do apenado no rol do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000, no horário das 07:30 a 17:00 horas.

Por se tratar de autos eletrônicos, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI CIDADES. Havendo interesse no acesso integral dos autos, o notificado deverá cadastrar-se na plataforma <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno>.

O apenado poderá entrar em contato por meio de expediente dirigido à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à unidade competente para as providências subsequentes.

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa fe do sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, em 22 de junho de 2026.


EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito





Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 610/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 18/06/2026 10:25

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviço para a realização do Curso de Conductor de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Processo SEI nº 3546603.437.00001048/2026-11.

CONTRATADO: C.F.C. ESTANCIA CAR LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 550,00

Nº DO EMPENHO: 4714

22/06/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****CÂMARA MUNICIPAL**
SANTA FÉ DO SUL - SP

AVISO
PROCESSO Nº. 036/2026
COMPRA DIRETA Nº. 031/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua Dez, n.º 345, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.776-086, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antônio Pereira Lopes**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das resoluções 01 e 02 de 2025, e artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 25/06/2026, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://camarasantafedosul.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação direta de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos institucionais destinados à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

3.1 - O valor Total estimado para contratação será de R\$ **10.600,00** (dez mil e seiscentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2026 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

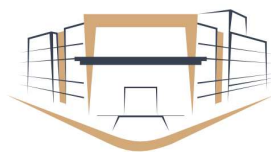
4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Edital), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

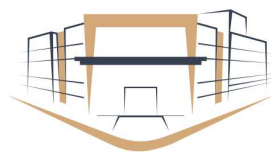
6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 22 de junho de 2026.

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos institucionais destinados à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD e Termo de Referência, na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 02/2025.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização e otimização dos espaços internos da Câmara Municipal, proporcionando melhor adequação funcional e estética dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

1.2 Os móveis planejados solicitados serão dimensionados de forma personalizada, com materiais de alta durabilidade e acabamento, visando maior aproveitamento do espaço físico e garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, bem como atendimento de qualidade aos vereadores e à população.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações a seguir:

PRODUTO					
Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	500	und	Pasta personalizada para menção honrosa (Moções), certificados e diplomas; dimensões aproximadas 31,0 x 22,5 x 0,4 cm; adequada para documentos A4 e carta; impressão conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		
02	500	und	Pasta personalizada com aba interna; dimensões aproximadas 30,5 x 22,5 x 0,4 cm; adequada para documentos A4 e carta; impressão conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		
03	500	unid	Pasta personalizada para processo legislativo em papel cartão ou cartolina, dimensões aproximadas 31,5 x 22,5 x 0,4 cm		



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

			gramatura mínima de 180g/m Formato A4 cor		
04	500	unid	Pasta personalizada para processo administrativo e licitatório em papel cartão ou cartolina, dimensões aproximadas 31,5 x 22,5 x 0,4 cm gramatura mínima de 180g/m Formato A4 cor		
05	1000	unid	Cartão de Visita Institucional em papel cartão dimensões aproximadas 9,0 x 5,0 cm, gramatura mínima de 180g/m		
06	20.000	und	Papel timbrado institucional A4 horizontal (210 x 297 mm), folha 90g, cor branca; impressão 4x0; contendo nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e timbre; conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		
07	1.500	und	Papel timbrado institucional A4 vertical (210 x 297 mm), folha 90g, cor branca; impressão 4x0; contendo nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e timbre; conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		

Observação: As figuras com os projetos e dimensões encontram-se no Anexo I do TR.

2.2 Prazo de Execução:

2.2.1 O prazo máximo para confecção e entrega dos materiais gráficos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser estabelecidos prazos específicos para cada item, conforme sua complexidade e quantidade.

3. Condições de Entrega e Instalação

3.1 Os materiais gráficos deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e entregues no endereço da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

3.2 A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega dos materiais, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

3.3 Todos os materiais deverão ser novos, confeccionados com matéria-prima de primeira qualidade, observando as especificações técnicas, padrões de impressão e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

3.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, situada na Rua 10, nº 001, Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.776-086, em horário de expediente, mediante conferência e recebimento por servidor designado.

3.5 Caso os materiais entregues apresentem defeitos de impressão, divergências em relação às especificações ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá promover sua substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Contratante.

4 VALOR, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O valor estimado da contratação será definido com base nas pesquisas de preços realizadas pelo setor competente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da legislação aplicável.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos materiais gráficos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4 Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

4.5 Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

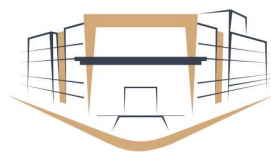
5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 A aceitação dos materiais gráficos será condicionada:

a) Ao atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) À conferência das quantidades, formatos, gramaturas, cores, acabamentos e demais características definidas para cada item;

c) À verificação da qualidade da impressão, observando-se nitidez, fidelidade das cores, alinhamento, acabamento e ausência de defeitos de fabricação;



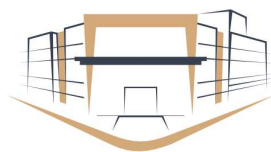
CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

- d) À aprovação prévia das artes pela Contratante, quando aplicável;
- e) À entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, sem avarias, rasuras, manchas, cortes irregulares ou quaisquer vícios que comprometam sua finalidade;
- f) À emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato, após a conferência dos materiais entregues.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar todos os serviços objeto da contratação de acordo com sua proposta comercial, as especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2 Responsabilizar-se pela elaboração final, diagramação, confecção, impressão, acabamento e entrega dos materiais gráficos, conforme as especificações fornecidas pela Contratante;
- 6.3 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, utilizando insumos adequados e observando os padrões técnicos exigidos para cada item;
- 6.4 Submeter à aprovação da Contratante as artes, layouts ou provas digitais, quando exigido, antes da impressão definitiva;
- 6.5 Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem erros de impressão, defeitos de acabamento, divergência de especificações ou qualquer vício constatado pela fiscalização;
- 6.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção e entrega dos materiais;
- 6.7 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, mão de obra, tributos e demais despesas correlatas;
- 6.9 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e conteúdos institucionais disponibilizados pela Contratante para execução dos serviços;
- 6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.11 Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a identificação do processo administrativo e demais informações exigidas pela legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer à Contratada todas as informações, orientações, textos, logomarcas e demais elementos necessários à execução do objeto;

7.2 Analisar e aprovar as artes, layouts ou provas apresentadas pela Contratada, quando aplicável;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

7.4 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da respectiva Nota Fiscal;

7.6 Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na legislação vigente.

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a entrega dos materiais gráficos e o respectivo recebimento definitivo pela Contratante, observados os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

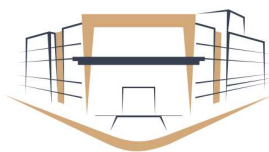
9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2026, à conta da seguinte Dotação Orçamentária Própria

10 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de confecção e impressão dos materiais gráficos institucionais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações, acabamento e qualidade da impressão, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues e a constatação do atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

10.4 Constatadas irregularidades, defeitos de impressão, divergências de quantidade ou quaisquer inconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais, sem ônus para a Contratante, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

10.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem por vícios ou defeitos posteriormente verificados.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 Valor: **10.600,00** (dez mil e seiscentos reais).

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

13.1 fornecedor será selecionado através da adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da realização de Procedimento Auxiliar para Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação na Forma Física, conforme Resolução 02/2025.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 22 de junho de 2026.

MILENA GUILLEN CRUZ STAGLIANO
Chefe de Seção de Serviços Administrativos

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

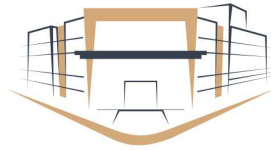


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP
Anexo I

- 1) Pasta personalizada para menção honrosa, certificados e diplomas; dimensões aproximadas 31,0 x 22,5 cm, gramatura mínima de 180g/m.

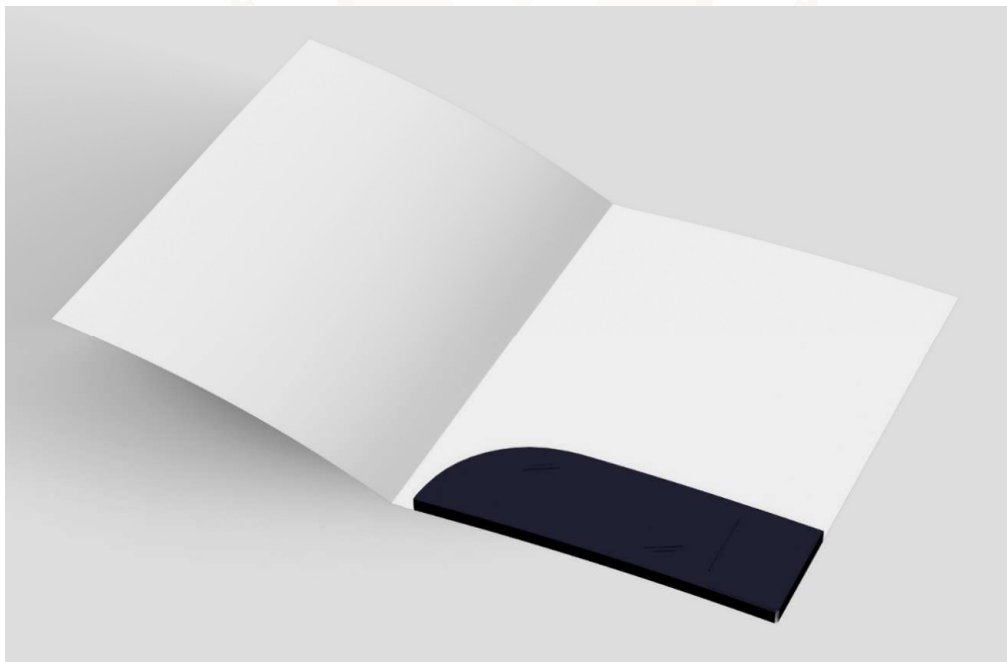


- 2) Pasta personalizada com aba interna; dimensões aproximadas 31,0 x 22,5 cm, gramatura mínima de 180g/m.

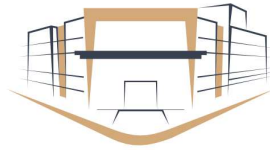


CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP



- 3) Pasta personalizada para processo legislativo em papel cartão ou cartolina dimensões aproximadas 31,0 x 22,5 cm, gramatura mínima de 180g/m.



CÂMARA MUNICIPAL

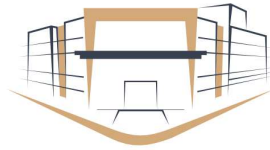
SANTA FÉ DO SUL - SP



- 5) Cartão de Visita Institucional em papel cartão dimensões aproximadas 9,0 x 5,0 cm, gramatura mínima de 180g/m



- 6) Papel timbrado institucional A4 horizontal (210 x 297 mm), folha 90g, cor branca



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP



Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 | 3631-1223 | @camarasantafedosul | @camara.santafedosul
www.camarasantafedosul.sp.gov.br | contato@camarasantafedosul.sp.gov.br | camarasantafe@hotmail.com

7) Papel timbrado institucional A4 vertical (210 x 297 mm), folha 90g, cor branca.

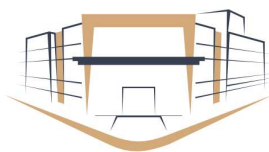


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP



Rua Dez, nº 01 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086 | 3631-1223
@camarasantafedosul | @camara.santafedosul | www.camarasantafedosul.sp.gov.br
contato@camarasantafedosul.sp.gov.br | camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 | 3631-1223 | 99631-0395
@camarasantafedosul | @camara.santafedosul | www.camarasantafedosul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, RESOLUÇÃO 02/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

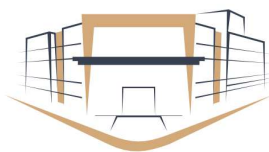
ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos institucionais destinados à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD.

PRODUTO					
Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	500	und	Pasta personalizada para menção honrosa (Moções), certificados e diplomas; dimensões aproximadas 31,0 x 22,5 x 0,4 cm; adequada para documentos A4 e carta; impressão conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		
02	500	und	Pasta personalizada com aba interna; dimensões aproximadas 30,5 x 22,5 x 0,4 cm; adequada para documentos A4 e carta; impressão conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		
03	500	unid	Pasta personalizada para processo legislativo em papel cartão ou cartolina, dimensões aproximadas 31,5 x 22,5 x 0,4 cm gramatura mínima de 180g/m Formato A4 cor		
04	500	unid	Pasta personalizada para processo administrativo e licitatório em papel cartão ou cartolina, dimensões aproximadas 31,5 x 22,5 x 0,4 cm gramatura mínima de 180g/m Formato A4 cor		
05	1000	unid	Cartão de Visita Institucional em papel cartão dimensões aproximadas 9,0 x 5,0 cm, gramatura mínima de 180g/m		

**CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA FÉ DO SUL - SP

06	20.000	und	Papel timbrado institucional A4 horizontal (210 x 297 mm), folha 90g, cor branca; impressão 4x0; contendo nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e timbre; conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		
07	1.500	und	Papel timbrado institucional A4 vertical (210 x 297 mm), folha 90g, cor branca; impressão 4x0; contendo nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e timbre; conforme arte fornecida pela Câmara Municipal		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO: Até 90 DIAS, após a emissão da nota fiscal

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Rua Dez nº. 01 – Centro Sul.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no DFD.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP, _____ de junho de 2026